



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

A Comissão de Justiça e Redação
irá analisar e emitir parecer.
Cabaceiras, 18/05/2026
PRESIDENTE

Projeto de Lei nº/ 008/ 2026

Câmara Municipal de Cabaceiras

APROVADO

Institui a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no âmbito do município de Cabaceiras e dá outras providências.

SECRETÁRIA

Art. 1º-Fica instituída, no âmbito do município de Cabaceiras, a Semana Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio, integrando o calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º-A Semana Municipal tem por finalidade promover ações de conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, envolvendo o Poder Público e a sociedade civil.

Art. 3º-Durante a Semana Municipal poderão ser realizadas, entre outras, as seguintes ações:

- I – palestras, seminários, debates e rodas de conversa nas escolas e comunidades;
- II – campanhas educativas e de conscientização nos meios de comunicação e redes sociais;
- III – mobilizações sociais, caminhadas e atividades culturais alusivas ao tema;
- IV – divulgação dos canais oficiais de denúncia, especialmente o Disque 100;
- V – capacitação de profissionais das áreas da educação, saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção;
- VI – distribuição de materiais educativos informativos;
- VII – ações de orientação às famílias sobre prevenção e identificação de sinais de violência e abuso.

Art. 4º-O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com:

- * escolas públicas e privadas;
- * Conselho Tutelar;
- * Ministério Público;
- * Poder Judiciário;
- * organizações da sociedade civil;
- * igrejas;
- * associações comunitárias;
- * demais instituições voltadas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 5º-Os prédios públicos municipais poderão receber iluminação ou ornamentação na cor laranja durante a realização da campanha, em alusão ao movimento nacional “Faça Bonito”.

RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.
CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.
FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: legislativocabaceiras@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS
(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)

Art. 6º-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente no município de Cabaceiras, promovendo ações permanentes de conscientização e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual infantil.

O dia 18 de maio é reconhecido nacionalmente como o Dia de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, representando um importante momento de mobilização da sociedade em defesa da infância e da juventude.

A violência sexual contra crianças e adolescentes é uma grave violação dos direitos humanos e exige ações efetivas do Poder Público, da família e da sociedade. A informação, a prevenção e o fortalecimento da rede de proteção são ferramentas fundamentais para combater essa realidade.

Dessa forma, a presente proposta visa ampliar o debate, incentivar denúncias, fortalecer campanhas educativas e promover a conscientização coletiva sobre a importância da proteção integral das crianças e adolescentes de nosso município.

Pelo relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cabaceiras, em 18 de maio de 2026.

Cabaceiras, Plenário Manoel Moura de Sousa, 16 de maio de 2026.

AELLITON ELVIS FARIAS Assinado de forma digital por AELLITON
DOSO:05129447417 ELVIS FARIAS DOSO:05129447417
Dados: 2026.05.18 08:49:34 -03'00'
AELLINTOM ELVIS FARIAS DÔSO-PSD

(ELVIS DÔSO)